



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO PREVGON

O Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON, através de sua Diretora Presidente, Camila Christine Simões Camargo, no uso de suas atribuições estabelecidas nos Arts. 34 e 116 da Lei Complementar nº 1.101, de 22 de dezembro de 2016, **CONVOCA** todos os servidores municipais de Gonçalves/MG, titulares de cargos **EFETIVOS** e os **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** do **PREVGON**, para a eleição do(a) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** e dos **MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL**, a ser realizada no dia **31 DE MARÇO DE 2025**, em Assembleia Geral, sendo feita a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, conforme disposições deste edital.

1 – DOS ATOS DA ELEIÇÃO DO PREVGON

1.1 – Para a realização do processo eleitoral de que trata o presente Edital, o Conselho Administrativo e Fiscal do PREVGON indicaram os membros para comporem a Comissão Eleitoral, sendo constituída por servidores públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves e ou da Câmara Municipal de Gonçalves, no qual serão responsáveis por todos os atos decisórios durante o processo eleitoral referente a este edital.

2 – DA ELEIÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

2.1 – O Presente Edital convoca todos os servidores públicos municipais de Gonçalves/MG, titulares de cargos **EFETIVOS** e os **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** do **PREVGON**, para participarem da eleição dos membros da estrutura organizacional do **PREVGON**, sendo para a função de **DIRETOR(A) PRESIDENTE** e **MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL**, a ser realizada no dia **31 de Março de 2025**, em Assembleia Geral.

2.2 – A eleição será realizada no **CLUBE RECREATIVO DE GONÇALVES**, localizado na Rua Cel. João Vieira, 155 – Centro – Gonçalves/MG, no horário das 07:00hs às 15:00hs, para a primeira chamada.

2.3 – Caso o número de votantes seja inferior a 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votantes, a segunda chamada ocorrerá no horário das 15:00hs às 17:00hs, no **CLUBE RECREATIVO DE GONÇALVES**, localizado na Rua Cel. João Vieira, 155 – Centro – Gonçalves/MG, com no mínimo 20% de votantes.



2.4 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral e o resultado publicado no dia 02 de Abril de 2025.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser realizada no PREVGON, localizado na Rua José Luiz de Souza, nº 316 – Centro – Gonçalves/MG, no período de **10 a 14 de Março de 2025**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00, com protocolo de inscrição emitido ao(à) candidato(a) no ato da inscrição.

3.2 – Findo o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no dia 19 de Março de 2025 a lista com a relação dos candidatos e as respectivas funções a que concorrerão.

3.3 – O período para impugnações com relação à lista de candidatos será de 20 a 21 de março de 2025. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas no PREVGON, localizado na Rua José Luiz de Souza, nº 316 – Centro – Gonçalves/MG, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00. Após o encerramento do prazo, a Comissão Eleitoral analisará as impugnações e emitirá seu despacho. A publicação final da Lista de Candidatos ou eventuais alterações, caso necessário, será no dia 26 de março de 2025.

4 – DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

4.1 – A Assembleia tem como finalidade a eleição dos seguintes membros da estrutura organizacional do PREVGON:

4.1.1 – 01 (um/uma) Diretor(a) Presidente, sendo os requisitos para sua candidatura:

- a) pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Gonçalves/MG, contando, no mínimo, com cinco anos de efetivo exercício ininterruptos, na data da sua inscrição, apresentando documento do órgão em que foi empossado;
- b) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, apresentando certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme Portaria nº 9.907/20, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - modelo constante do Anexo I deste Edital;
- c) ter formação de nível superior, apresentando o diploma;
- d) ter experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial



ou de auditoria, apresentando carteira de trabalho ou outro documento que comprove tal experiência;

- e) Preferencialmente, possuir a Certificação dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, em conformidade com a exigência estabelecida pela Portaria nº 9.907/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Caso o candidato eleito não disponha da certificação, deverá obtê-la no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse.

4.1.2 – 06 (seis) membros para o Conselho Administrativo, sendo:

4.1.2.1 – 04 (quatro) membros, obrigatoriamente servidores municipais, titulares de cargo efetivo da ativa, constituindo 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;

4.1.2.2 – 02 (dois) membros, obrigatoriamente servidores municipais aposentados ou pensionistas junto ao PREVGON, constituindo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

4.1.3 – 04 (quatro) membros para o Conselho Fiscal, sendo 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo obrigatoriamente servidores municipais titulares de cargos efetivos da ativa e/ou aposentados/pensionistas junto ao PREVGON.

4.2 – Como requisito à nomeação dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, itens 4.1.2 e 4.1.3 deste edital, serão exigidos:

4.2.1 – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, apresentando certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme Portaria nº 9.907/20, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - modelo constante do Anexo I deste Edital;

4.2.2 – Preferencialmente, os candidatos eleitos para membro titular do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverão possuir a certificação correspondente, conforme exigido pela Portaria nº 9.907/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Na ausência da certificação, o eleito terá o prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da posse, para obtê-la.



5 – DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

5.1 – A eleição para a escolha da estrutura organizacional do PREVGON ocorrerá de acordo com este edital, sendo eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples de votos dos servidores presentes na votação, para a função a qual foi inscrito(a).

5.2 – Cada eleitor deverá votar em:

5.2.1 - 01(um/uma) candidato(a) a Diretor(a)/Presidente;

5.2.2 - 03 (três) candidatos(as) a Membro do Conselho Administrativo, e;

5.2.3 - 02 (dois) candidatos(as) a Membro do Conselho Fiscal.

5.3 – Os suplentes de que tratam os itens 4.1.2 e 4.1.3 deste edital serão os(as) candidatos(as) que tiverem o número de votos imediatamente inferior aos candidatos eleitos.

5.4 – Logo após o encerramento da eleição, os membros da comissão eleitoral farão a devida apuração. A publicação do resultado da eleição será no dia 02 de Abril de 2025.

5.5 – O período para impugnações com relação ao resultado da eleição será de 03 a 04 de abril de 2025. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas no PREVGON, localizado na Rua José Luiz de Souza, nº 316 – Centro – Gonçalves/MG, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00. Após o encerramento do prazo, a Comissão Eleitoral analisará as impugnações e emitirá seu despacho. A publicação final do Resultado da Eleição ou eventuais alterações, caso necessário, será no dia 07 de abril de 2025.

5.6 – Finalizado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no PREVGON toda a documentação utilizada nesta eleição.

6 - CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Data
Publicação do Edital das Eleições 2025	24 de Fevereiro de 2025
Período para inscrição dos(as) Candidatos(as)	10 a 14 de Março de 2025
Publicação da Lista de Candidatos	19 de Março de 2025
Período para impugnações da Lista de Candidatos	20 e 21 de Março de 2025
Publicação Final da Lista de Candidatos	26 de Março de 2025
Data da Eleição e Apuração	31 de Março de 2025
Publicação do Resultado da Eleição	02 de Abril de 2025
Período para impugnações do Resultado da Eleição	03 e 04 de Abril de 2025
Publicação Final do Resultado	07 de Abril de 2025
Nomeação do(a) Diretor(a) Presidente e dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal	30 de Maio de 2025

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O(A) Diretor(a) Presidente e os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal eleitos, conforme este edital, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 04 (quatro) anos.

7.2 – Para garantir ampla divulgação e transparência do processo eleitoral, o presente Edital e todas as demais publicações relacionadas serão afixados na Prefeitura, na Câmara Municipal e no PREVGON, além de serem divulgados na imprensa oficial do município por meio do Diário Oficial eletrônico.

7.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 24 de Fevereiro de 2025.

Camila Christine Simões Camargo
Diretora Presidente do PREVGON

Comissão Eleitoral:

Evandro Donizetti Da Costa

Márcio Vieira De Paula

Priscila Alves Barros e Costa

Sofia de Lélis Ribeiro Toledo

Taina Vieira Magalhaes

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria 9.907/20, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n°, CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função da qual foi eleito) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Gonçalves/MG, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.